



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 01 À 07 DE OUTUBRO DE 1997

PÁG. 001/07

Nº 560

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.260 de 1º de outubro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 59 e as alíneas "a" e "c", do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 237 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 544.224,38,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

2.1 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas	
2.2.1 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana	
10.07.021 - 2.004 - Diretoria Administrativa e Financeira	
3253.00 - ORD - Salário Família.....	R\$ 2.700,00
10.60.325 - 2.005 - Diretoria de Operações	
3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 506.424,38
3253.00 - ORD - Salário Família.....	R\$ 35.100,00
TOTAL	R\$ 544.224,38

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos recursos transferidos através do Decreto Nº 3.260, de 1º de outubro de 1997

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 1º de outubro de 1997.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.261 de 01 de outubro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 59 e as alíneas "a" e "c", do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 251 /97,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.00 - Gabinete Civil	
16.01 - Gabinete do Secretário	
03.07.021- 2.239 - Apoio ao Cidadão de Baixa Renda	
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.00 - Secretaria do Planejamento	
05.04 - Plano Diretor	
03.07.024 - 2.115 - Geoprocessamento	
3132.00--ORD - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 50.000,00

Paço Antônio Rabelo, 85 - Varadouro, João Pessoa, PB - CEP 58.010 - 440 - RABX (083) 241.1313 FAX (083) 221.1193

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 1º de outubro de 1997

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

PEDRO LINDOLFO DE LUCENA
Secretário do Gabinete Civil

DECRETO Nº 3.262 de 01 de outubro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 59 e as alíneas "a" e "c", do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 237 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.489,94 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.01 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas		
02.02.01 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana		
16.91.020 - 2.004 - Diretoria Administrativa e Financeira		
4110.00 - REC. PRÓPRIOS - Obras e Instalações.....	R\$	60.877,00
4120.00 - REC. PRÓPRIOS - Equipamentos e Material		
Permanente.....	R\$	37.582,94
TOTAL	R\$	98.489,94

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias de Recursos Próprios, conforme discriminação a seguir:

02.01 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas		
02.02.01 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana		
03.08.021 2.002 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3192.00 - REC. PRÓPRIOS - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	37.582,94

10.60.325 - 2.005 - Diretoria de Operações		
3132.0 - REC. PRÓPRIOS - Outros Serviços e Encargos	R\$	20.877,00
15.84.492 - 2.007 - Contribuição para a Formação do PASEP		
3280.0 - REC. PRÓPRIOS - Contribuições para a Formação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
Secretário da Administração - *Arthur Paredes Cunha Lima*

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL DO PREFEITO

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de agosto de 1964

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, nº 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110
PABX: 241.3454 - Ramal: 230/241.1313 - Ramal: 212

do Patrimônio do Servidor Público.....R\$ 40.000,00
TOTAL.....R\$ 98.489,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de outubro de 1997.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.263 de 01 de outubro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 59 e as alíneas "a" e "c", do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 237 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.01 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas		
02.02.01 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana		
10.60.325 - 2.005 - Diretoria de Operações		
3111.01 - ORD. - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	339.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias de Recursos Próprios, conforme discriminação a seguir:

02.01 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas		
02.02.01 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana		
10.60.325 - 2.005 - Diretoria de Operações		
3111.03 - ORD - Outras Despesas Variáveis.....	R\$	170.000,00
3113.00 - ORD - Obrigações Patronais.....	R\$	136.000,00
15.82.492 - 2.006 - Encargos com a Previdência Social		
3113.00 - ORD - Obrigações Patronais.....	R\$	33.000,00
TOTAL	R\$	339.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de outubro de 1997.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.267/97
De 06 de Outubro de 1997

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR
INTERESSE SOCIAL, O IMÓVEL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XVIII; artigo 60, inciso III e artigo 76, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e, na conformidade com o disposto nos artigos 5º, alínea "i" e 6º do Decreto-Lei-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

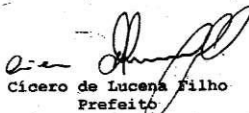
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por interesse social, na forma da legislação vigente, o seguinte imóvel: lote de terreno de formato e topografia irregular, situado à Av. Desembargador Botto de Menezes, medindo 64,42m de frente, onde se limita a Leste: 63,20m de fundos, leito do Rio da Bomba e terras do Parque Arruda Câmara, onde se limita a Oeste; ao Sul, numa extensão de 341,71m, compreendendo 06 (seis) segmentos retilíneos, medindo 115,41m, 5,75m, 6,13m, 9,13m, 130,23m e 80,00m, respectivamente, limitando-se com terras do Sr. Quimba; ao Norte, numa extensão de 469,22m, compreendendo 15 (quinze) segmentos retilíneos, medindo 49,25m, 22,22m, 15,78m, 13,55m, 21,76m, 19,42m, 5,57m, 41,93m, 12,10m, 6,73m, 9,37m, 27,48m, 35,31m, 22,27m e 125,00m, respectivamente, limitando-se com fundos de quintais, perfazendo uma área total de aproximadamente 2,27 hectares e sem inscrição no Cadastro Imobiliário desta Edilidade.

Art. 2º - A área de 2,27 ha do imóvel a que se refere o presente Decreto destinar-se-á: 1,68 ha à construção de Casas Populares destinadas aos Funcionários Públicos Municipais e para fins de relocação da população residente na Favela do Lixão do Roger e a área remanescente de 0,59 ha será incorporada ao patrimônio do Parque Arruda Câmara, Bica.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência, nos termos do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeito de imediata inissão de posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
em 06 de Outubro de 1997.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.268/97
De 06 de Outubro de 1997

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, VINCULADO À SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO
SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 8.059, DE 21 DE JUNHO
DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

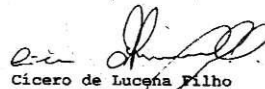
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 8.059, de 21 de junho de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa, subordinado à Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, contendo 05 (cinco) Capítulos e 33 (trinta e três) artigos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06
de Outubro de 1997


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

Da Instituição

CAPÍTULO II

Da definição

CAPÍTULO III

Da Composição, Organização e Funcionamento

CAPÍTULO IV

Da Definição de Competências

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa.

**CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa, instituído pela Lei Municipal nº 8.059, de 21 Junho de 1996, órgão de instância superior, com função deliberativa, normativa, fiscalizadora e consultiva tem por objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, avaliação e controle da política e das diretrizes municipais da Assistência Social no Município de João Pessoa.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nº 8.742/93, convocará a cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social, para avaliação e proposta das diretrizes municipais da Política de Assistência Social.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa é órgão integrante do Poder Público Municipal e vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa - CMAS é composto por 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes são encaminhados ao Órgão da Administração Pública

Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios seguintes:

- I - 05 representantes de órgãos governamentais;
- II - 02 representantes dos profissionais da área;

III - 03 representantes dos prestadores de serviços da área;

IV - 03 representantes dos usuários dos serviços da área

Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social seguirá as diretrizes traçadas nas Conferências Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 7º - As entidades e o governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação formal encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social tem a seguinte organização:

- I - Plenário (conselheiros);
- II - Presidência;
- III - Vice-Presidência;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Comissões Especiais.

Art. 9º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social serão escolhidos dentre os seus membros, por maioria simples dos titulares, ou, na ausência deles, por seus suplentes, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 10º - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação máxima, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 11º - O Conselho Municipal de Assistência Social poderá instituir, por prazo determinado, comissões ou grupos de trabalho, para análise ou elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário.

Art. 12º - As Comissões ou grupos de trabalho serão constituídos por membros indicados pelo plenário e designados pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo Único - As comissões ou grupos de trabalho serão dirigidos por um coordenador, eleito entre os seus membros.

Art. 13º - O Conselho de Assistência Social poderá convidar entidades, autoridades e técnicos municipais, estaduais ou nacionais, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 14º - O funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social obedecerá ao contido neste artigo e nos dispositivos seguintes:

I - O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou pela maioria dos seus membros efetivos, sempre que houver necessidade, observado em ambos os casos, o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para sessões ordinárias e 24 horas para realização das sessões extraordinárias.

II - Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

III - Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e à implementação da Política Municipal de Assistência Social.

IV - Aprovar a criação e dissolução de comissões temáticas e grupos de trabalho, suas respectivas competências, composição, procedimentos e prazos de duração.

V - Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social.

VI - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os

critérios de transferência para entidades do município, conforme legislação vigente.

§ 1º - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria absoluta (75%) de seus membros em primeira chamada, e, quinze minutos depois, em segunda chamada, com os

conselheiros que estiverem presentes. Obedecido o quorum mínimo de maioria simples.

§ 2º - A matéria de pauta de reunião não realizada, em função do disposto no parágrafo anterior, será obrigatoriamente apreciada na reunião ordinária subsequente, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º - Será facultada aos suplentes a participação nas reuniões com os respectivos titulares, sem direito a voto.

§ 4º - O conselheiro suplente será automaticamente chamado a executar o voto, na ausência do respectivo titular.

§ 5º - O Plenário será presidido pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, que, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente. No caso de ausência ou impedimento de ambos, o plenário elegerá, entre seus membros, um presidente para conduzir a reunião.

§ 6º - Serão consideradas vencedoras as proposições absolutas que obtiverem o voto de metade mais um dos votantes.

§ 7º - A votação será nominal e aberta e cada membro titular representa um voto.

§ 8º - Em matéria a ser apreciada e votada pelos Conselheiros, quando ocorrer empate, após 2ª discussão, é delegado ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social o voto de desempate.

§ 9º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata de reunião, a pedido dos membros que os proferirem.

§ 10º - As reuniões serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, decisão a ser tomada por votação em plenário.

Art. 15º - As entidades, tanto governamentais como não governamentais, que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social, deverão obrigatoriamente substituir seus representantes oficiais, quando estes faltarem a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, e não justificarem, por escrito, até 05 (cinco) dias após a reunião do Conselho.

Art. 16º - As deliberações do Conselho de Assistência Social serão consubstanciadas em livro ata e/ou outras formas de publicidades.

Art. 17º - As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art. 18º - Os trabalhos do plenário terão a seguinte seqüência:

- I - Verificação de presença e quorum para instalação do plenário;
- II - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- III - Aprovação da pauta do dia;
- IV - Apresentação, discussão e votação das matérias;
- V - Comunicações breves e franqueamento da palavra;
- VI - Encerramento.

§ 1º - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá à seguinte ordem:

- I - O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
- II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
- III - Encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º - A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada, a critério da relatoria, desde que cópias do parecer tenham sido distribuídas entre os conselheiros, quando da convocação da reunião.

§ 3º - O parecer do relator deverá constituir-se de ementa, na qual constará a síntese normativa do parecer, do relatório, fundamentação, conclusão e voto.

Art. 19º - A pauta proposta pela diretoria do Conselho, será encaminhada pelo Secretário a todos os conselheiros, com antecedência mínima de 08 (oito) dias

úteis.

Parágrafo Único - Em caso de urgência ou relevância, o plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto de maioria absoluta, poderá alterar a pauta do dia.

Art. 20 - O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista, da matéria, submetendo-se à apreciação do plenário.

§ 1º - Com a aprovação do plenário, o prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho a solicite.

§ 2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 21 - As reuniões serão registradas em ata, e terão início com a leitura da ata da sessão anterior que será submetida à aprovação pelo Presidente e pelos membros presentes.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho serão publicadas no Semanário Oficial do Município.

Art. 22 - As reuniões ordinárias serão estabelecidas em cronograma, e sua duração em matérias regulares será de 2 (duas) horas, podendo ser estendido esse tempo, de acordo com a necessidade da sessão, em caso de matéria que requeira maior detalhamento.

Art. 23 - É facultado ao presidente e aos conselheiros solicitar o reexame, por parte do plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possíveis ilegalidades, incorreções ou inadequações técnica ou de outra natureza.

Art. 24 - Até a reunião subsequente, é facultado aos interessados, em requerimento ao Presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando uma possível ilegalidade.

CAPÍTULO IV DA DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 25 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa:

I - atuar na formulação e controle da execução da Política de Assistência Social, incluídos seus respectivos aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa;

II - propor o equacionamento de questões de interesse do município, aprovar as prestações de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e aprovar contas,

projetos e convênios com a rede complementar do nível municipal;

III - estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão da Política de Assistência Social, articulando-se com os demais colegiados em nível nacional, estadual e municipal;

IV - traçar diretrizes de elaboração e aprovar os planos de Assistência Social, adequando-se às diversas realidades do município;

V - garantir a paridade do Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 8.059/96;

VI - solicitar, para conhecimento, cópias dos balancetes mensais e anuais das instituições que tiveram seus planos contemplados para CNAS e que executam a Política de Assistência Social no Município;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções exaradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

IX - apresentar relatório anual das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social ao Poder Público Municipal, à comunidade e às instituições cadastradas;

X - fiscalizar a alocação dos recursos econômicos, financeiros, operacionais e de recursos humanos dos órgãos institucionais da Política de Assistência Social, para que estes possam melhor exercer suas atividades e atender eficientemente às necessidades nesta área;

XI - Ter integral acesso a informação de caráter técnico-administrativo, econômico, orçamentário e operacional, de recursos humanos, convênios, contratos de projetos e

termos aditivos que digam respeito à estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos vinculados à Política de Assistência Social;

XII - convocar dirigentes dos órgãos vinculados à Política de Assistência Social, sempre que entender necessário para debater o encaminhamento de assuntos de interesse coletivo e relacionados diretamente às suas atividades específicas;

XIII - coletar e divulgar amplamente dados e estatística relacionados com a Política de Assistência Social;

XIV - elaborar e encaminhar ao Poder Executivo a proposta orçamentária anual do Conselho Municipal de Assistência Social, em tempo hábil;

XV - definir as prioridades orçamentárias, operacionais e metas estratégicas a serem implementadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária de Assistência Social do órgão da Administração Municipal responsável pela coordenação da política Municipal de Assistência Social;

XVII - aprovar critérios de transferências de recursos, além de disciplinar os procedimentos de repasse para as entidades e organizações de Assistência Social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVIII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social;

XIX - apreciar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos.

Art. 26 - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - submeter a pauta da reunião à aprovação do plenário;

III - baixar atos e normas decorrentes de deliberação do Conselho;

IV - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;

V - decidir sobre as questões de ordem;

VI - representar o Conselho, judicial e extrajudicialmente;

VII - examinar denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços da Assistência Social,

bem como apreciar recursos a respeito da deliberação do colegiado;

VIII - convocar e organizar as Conferências Municipais de Assistência Social.

Art. 27 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em seus impedimentos ou ausência;

II - auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo plenário.

Art. 28 - Compete ao Secretário Executivo:

I - auxiliar o presidente na preparação da pauta, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

II - secretariar as reuniões do Conselho e lavrar as atas;

III - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 29 - Compete ao Gestor Financeiro:

I - administrar os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

II - prestar contas da aplicação dos recursos;

III - acompanhar a execução da proposta orçamentária sob que diz respeito à dotação orçamentária destinada ao

Conselho Municipal de Assistência Social; e outras atribuições inerentes à sua função.

Art. 30 - ACS membros do Conselho Municipal de Assistência Social Compete:

I - participar de Plenário e das comissões ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II - requerer votação de matéria em regime de urgência;

III - propor a criação de comissões ou grupos de trabalho, bem como indicar nomes para compô-los;

IV - deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou grupos de trabalho;

V - apresentar pções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI - fornecer ao Secretário do Conselho todas as informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que as julgarem importantes para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

VII - requisitar ao secretário e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias ao desempenho de suas atribuições;

VIII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo presidente do Conselho ou pelo plenário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Os casos omissos serão objeto de discussão e deliberação pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 32 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado total ou parcialmente, através de proposta escrita por qualquer um dos membros titulares do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual deverá ser apreciada em reunião extraordinária convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, só podendo ser aprovada pelo voto de, no mínimo, 75% do plenário deliberante.

Art. 33 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua homologação e publicação pelo chefe do Executivo Municipal.

DECRETO Nº 3.270/97
06 DE OUTUBRO DE 1997.

CRIA COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DA GRANDE JOÃO PESSOA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, § 8º, do Artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e o Art. 2º do Decreto Municipal nº 2.417, de 19 de janeiro de 1993 e em consonância com as disposições previstas no Convênio celebrado em data de 27 de setembro de 1994, entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP, Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Telecomunicações da Paraíba - Telpa e Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - Cagepa, e respectivos Termos Aditivos de Re-Ratificação nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para Licitação, vinculada à Secretaria do Planejamento - Seplan, com a finalidade de processar os procedimentos licitatórios referentes às atividades de Geodésia, Cartografia e Geoprocessamento pertinentes, visando desenvolver e implantar um projeto de Atualização da Base Cartográfica da Grande João Pessoa, tendo como produto final o Mapa Urbano Básico Digital da Grande João Pessoa (MUBDJP).

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída de 05 (cinco) componentes, sendo 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP,


indicados para Presidente e Secretário: um representante da Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - Saelpa; um representante da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - Cagepa, e outro representante da Telecomunicações da Paraíba - Telpa, indicados, igualmente, para Membros da Comissão de Licitação.

Parágrafo Único - Os componentes da referida Comissão serão designados a termo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 DE OUTUBRO DE 1997


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO


INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Re-Ratificação nº 005 ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP, Telecomunicações da Paraíba S/A - TELPA, Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - Saelpa e Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, para implantação do Projeto de Atualização da Base Cartográfica da Grande João Pessoa.

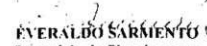
OBJETO: Autorização concedida à Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP para instaurar licitação - Tomada de Preços - a fim de adquirir o Mapa Urbano Básico Digital da Grande João Pessoa (MUBDJP), cujo prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, devendo o pagamento ocorrer nos termos do cronograma físico-financeiro que integrará o Edital.

DATA DA ASSINATURA: Assinado em 02 de outubro de 1997.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se o Convênio original e correspondentes Termos Aditivos de Re-Ratificação nºs 001, 002, 003 e 004, no que forem compatíveis com o presente Termo Aditivo.

João Pessoa, 06 de outubro de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


FERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO


INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Re-Ratificação nº 004 ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP, Telecomunicações da Paraíba S/A - TELPA, Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - Saelpa e Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, para implantação do Projeto de Atualização da Base Cartográfica da Grande João Pessoa.

OBJETO: Alteração da tabela constante do caput da Cláusula Sétima - DA ORIGEM DOS RECURSOS E PERCENTUAIS DE RATEIO, referentes ao Termo Aditivo de Re-Ratificação nº 002 ao Convênio ora aditado.

DATA DA ASSINATURA: Assinado em 01 de outubro de 1997.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se o Convênio original e correspondentes Termos Aditivos de Re-Ratificação nºs 001 e 002, no que forem compatíveis com o presente Termo Aditivo.

João Pessoa, 06 de outubro de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito


EVERALDO SARMIENTO

Secretário do Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO:

Termo Aditivo de Re-Ratificação nº 004 ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP, Telecomunicações da Paraíba S/A - TELPA, Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA e Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, para implantação do Projeto de Atualização da Base Cartográfica da Grande João Pessoa.

OBJETO:

Definição de repasse por parte das Convenientes: Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA e Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP, à Telecomunicações da Paraíba S/A - TELPA, das despesas referentes ao Termo Aditivo nº 001 ao Convênio nº 046/97 de Cooperação Técnico Científico, firmado entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE e Telecomunicações da Paraíba S/A - TELPA, no valor estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).


DATA DA ASSINATURA:

Assinado em 01 de outubro de 1997.


RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se o Convênio original e correspondentes Termos Aditivos de Re-Ratificação nº 001, 002 e 003, no que forem compatíveis com o presente Termo Aditivo.

João Pessoa, 06 de outubro de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito


EVERALDO SARMIENTO

Secretário do Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO:

Termo Aditivo de Re-Ratificação nº 006 ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP, Telecomunicações da Paraíba S/A - TELPA, Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA e Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, para implantação do Projeto de Atualização da Base Cartográfica da Grande João Pessoa.

OBJETO:

Autorização concedida à Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP para instaurar licitação - Convite - na realização de Treinamento Introdutório ao Cadastro Técnico Multifinalitário, apoiado em tecnologia GIS (Sistema de Informações Geográficas) e noções do Projeto Conceitual para Implantação de Geoprocessamento, no prazo de 07 (sete) dias corridos, cujo pagamento ocorrerá após a elaboração do Relatório pela Empresa Consultora e aprovado pela fiscalização da Direção do Convênio.

DATA DA ASSINATURA:

Assinado em 03 de outubro de 1997.

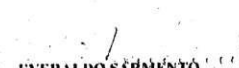
RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se o Convênio original e correspondentes Termos Aditivos de Re-Ratificação nº 001, 002, 003, 004 e 005, no que forem compatíveis com o presente Termo Aditivo.

João Pessoa, 06 de outubro de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito


EVERALDO SARMIENTO

Secretário do Planejamento

PORTARIA Nº 1440/97

EM 01 DE OUTUBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do artigo 22, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 60, inciso V e 76, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa; artigo 263, do Estatuto dos Funcionários Públicos e de acordo com o ofício nº 081/97- ASN,

RESOLVE:

I- Designar o Capitão PM EYERALDO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 32.227-0, para proceder Sindicância, a fim de esclarecer os fatos relacionados com o furto de uma moto pertencente a esta Prefeitura, que se encontrava sob a guarda do funcionário Raimundo Newton Pinto Gomes, ora prestando serviço na Assessoria Militar.

II- A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


CÍCERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO


PORTARIA Nº 1441/97

EM 01 DE OUTUBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VIII, do artigo 60 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar ROSEMILDO JACINTO DE OLIVEIRA, do Cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil.


CÍCERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO


PORTARIA Nº 1442/97

EM 01 DE OUTUBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VIII, do artigo 60 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar GIOVANI PAULA MARQUES, do Cargo de Assessor, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Esportes e Turismo.


CÍCERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO


PORTARIA Nº 1443/97

EM 01 DE OUTUBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VIII, do artigo 60 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar RUBRIA BENIZ GOUVEIA, do Cargo de Diretor de Planejamento e Urbanismo, Símbolo DAS-1, da Secretaria do Planejamento.


CÍCERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

PORTARIA Nº 1444/97

EM 01 DE OUTUBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VIII, do artigo 60 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar ROBSON BARBOSA, do Cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD-1, da Secretaria de Planejamento.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1445/97

EM 01 DE OUTUBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear MARCÍLIO HENRIQUES DE PAIVA, para exercer o Cargo, em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1446/97

EM 01 DE OUTUBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear GIOVANNI CAVALCANTI DE PAULA MARQUES para exercer o Cargo, em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo SAD-1, da Secretaria de Esportes e Turismo.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1447/97

EM 01 DE OUTUBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear RUBRIA BENIZ GOUVEIA, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo SAD-1, da Secretaria de Planejamento.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1448/97

EM 01 DE OUTUBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 922/SEDE de 17.09.97,

RESOLVE: exonerar LINDEMBERG DE PAIVA BRONZEADO, matrícula nº 28.187-5, DIRETOR, MARIA WALKIRIA DO EGITO SOUZA, matrícula nº 11.850-8, GIVALBERTO ALVES FERREIRA, matrícula nº 18.026-2 e MARIA ZILMA ANDRÉAZA DOS SANTOS, matrícula nº 8.179-5, DIRETORES ADJUNTO, da Escola Municipal Oscar de

Castro, Classe A, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).



CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1449/97

EM 01 DE OUTUBRO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 933/SEDEC, de 18.09.97,

RESOLVE: designar SÔNIA MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 15.114-9, para exercer o cargo, em comissão de DIRETOR, símbolo DAS-3, da Escola Municipal José Eugênio Lins de Albuquerque, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), no período de 29.08 a 28.09.97, em decorrência de pleito eleitoral.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1450/97

EM 01 DE OUTUBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 922/SEDE de 17.09.97,

RESOLVE: nomear LINDEMBERG DE PAIVA BRONZEADO, matrícula nº 28.187-5, DIRETOR, símbolo DAS-3, MARLENE CARLOS FERNANDES, matrícula nº 3.827-0, ANA CÉLIA LISBOA DA COSTA, matrícula nº 12.543-1 e MARIA VERÔNICA DA SILVA, matrícula nº 8.084-5, DIRETORES ADJUNTO, símbolo 80% DAS-3, da Escola Municipal Oscar de Castro, Classe A, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), em decorrência de pleito eleitoral.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1451/97

EM 01 DE OUTUBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 922/SEDE de 17.09.97,

RESOLVE: nomear FRANCISCA SOCORRO DE MEDEIROS MACEDO, matrícula nº 8.018-7, DIRETORA, símbolo 80% DAS-3, LUIZA REGIS VIDAL RAMALHO, matrícula nº 16.769-9 e ANTONIA DE OLIVEIRA SILVESTRE, matrícula nº 18.210-9, DIRETORES ADJUNTO, símbolo 70% DAS-3, da Escola Municipal Carlos Neves da Franca, Classe B, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), ficando em consequência exonerados dos referidos cargos na mesma unidade de ensino, em decorrência de pleito eleitoral.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

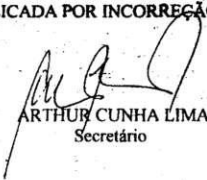
PORTARIA Nº 342/97

Em, 15 de maio de 1997.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de

competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 8816/97,

R E S O L V E: colocar à disposição do INSTITUTO DOM ULRICO, a servidora REJANE CALZAVARA DE ARAÚJO, matrícula nº 3.731-1, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR, MAG. 2.1, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o item VII do artigo 1º do Decreto nº 3.148/97, de 31.03.97, até ulterior deliberação. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 422/97

Em, 18 de junho de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, de acordo com o ofício 110/97, de 19.02.97.

R E S O L V E: colocar à disposição da ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA-AMEM, os servidores VALDEMY GOMES BARBOSA, matrícula nº 17.892-5, PROFESSOR D. e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES, matrícula nº 25.398-7, PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR, MAG-903.1, lotados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com convênio de reciprocidade, inciso VII, artigo 1º, do Decreto nº 3.148/97, de 31 de março de 1997, até ulterior deliberação.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 454/97

Em, 04 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme OF S/Nº,- Lions Clube de João Pessoa IV Centenário, de 07.01.97,

R E S O L V E: colocar à disposição do LIONS CLUBÊ DE JOÃO PESSOA IV CENTENÁRIO, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARILENA BELTRÃO BEZERRA DE MELO, matrícula nº 18.820-4, DENTISTA, nível III, classe 999, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, de acordo com o inciso VII, artigo 1º do Decreto nº 3.148/97, de 31.03.97.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 496/97

Em, 26 de setembro de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, 02 de Abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme Ofício nº 061/Câmara Municipal, de 26.09.97,

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, sem ônus, os servidores JONATAS

JÁCOME S. CAVALCANTI, matrícula nº 24.947-5, BERTO LUIZ GOMES FILHO, matrícula nº 14.299-9, JOSIAS DE MIRANDA FERREIRA, matrícula nº 24.929-1, REGINALDO VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 15.987-5, CILAS LAURENTINO DOS SANTOS, matrícula nº 9.357-2, DALVA MARIA PAZ DA NÓBREGA, matrícula nº 18.951-3, MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 17.730-0, MARIA DO SOCORRO ALMEIDA COSTA, matrícula nº 24.815-1 e DANIEL FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 24.366-3 para prestarem serviços junto ao Gabinete do Vereador Durval Ferreira da Silva Filho, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 3.148, de 31.03.97, até ulterior deliberação.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 497/97

Em, 12 de agosto de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059, de 31.01.91.

R E S O L V E: exonerar, a pedido, ONESINO ALVES ARAÚJO, matrícula nº 30.598-1, do cargo, em comissão, de MÚSICO, símbolo DAI-1, da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E SERVIÇOS MUNICIPAIS (COPAM).

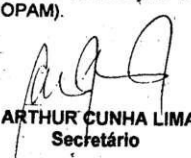

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 498/97

Em, 12 de agosto de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059, de 31.01.91.

R E S O L V E: nomear DACIANO ALVES DE LIMA NETO para exercer o cargo, em comissão, de MÚSICO, símbolo DAI-1, da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E SERVIÇOS MUNICIPAIS (COPAM).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 523/97

Em, 04 de agosto de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 9.492/97, e Ofício nº 0022, de 13.05.97

R E S O L V E: colocar à disposição da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAVELA ERNANI SÁTYRO, o servidor ARISTHEU ULYSSES PINHEIRO-DE MENDONÇA, matrícula nº 16.017-2, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível III, classe 104, lotado na SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, de acordo com o inciso VII, artigo 1º do Decreto nº 3.148, de 31.03.97, até ulterior deliberação.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 535/97

Em, 26 de agosto de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781 de 22.03.89, conforme Ofício nº 676/SEDEC, de 09.07.97,

RESOLVE: colocar à disposição das Obras Sociais da Paróquia de Santa Júlia, a servidora RILDA VIEIRA DE MELO ALBUQUERQUE, matrícula nº 7.777-1, PSICÓLOGA EDUCACIONAL, MAG-2.2, NÍVEL 4, CLASSE 905.2, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com convênio de reciprocidade, inciso VI, do artigo 1º do Decreto nº 3.148/97.



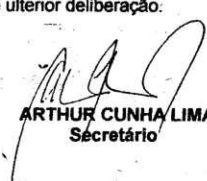
ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 547/97

Em, 27 de agosto de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, sem ônus, a servidora MARTA XAVIER GONÇALVES, matrícula nº 23.249-1, Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), para prestar serviço no Gabinete do Vereador Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 3.148/97 de 31.03.97, até ulterior deliberação.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 554/97

Em, 22 de setembro de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, 02 de Abril de 1190 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício S/N-GAPRE, 12.08.97, Prefeitura Municipal de Santa Luzia-Pb e Port. nº 03/97-PMSL, de 02.01.97,

RESOLVE: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, a servidora IRACEMA VIEIRA DA NÓBREGA, matrícula nº 25.884-9, Professora, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a letra "c" do Decreto nº 3.148/97, de 31.03.97, até ulterior deliberação.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 559/97

Em, 05 de setembro de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme Ofício nº 848/SEDEC, de 21.08.97,

RESOLVE: exonerar, a pedido, MÉRICA MARIA PONTES DE MEDEIROS, matrícula nº 18.369-5, do cargo de DIRETORA ADJUNTO, da Escola Municipal Almirante Barroso, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 561/97

Em, 08 de setembro 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 367/97, de 01.09.97, CÂMARA MUNICIPAL,

RESOLVE: tornar sem efeito a portaria nº 298/97, na parte que colocou à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, o servidor JOSÉ MARINHO BATISTA FILHO, matrícula nº 7.570-1, Professor, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 568/97

Em, 15 de setembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II., da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 199/97, de 13.08.97, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,

RESOLVE: colocar à disposição da JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (JSM), com ônus, o servidor ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 10.908-8, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), até ulterior deliberação.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 570/97

Em, 16 de setembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781 de 22.03.89, conforme Ofício nº 167/96,

RESOLVE: designar JANILDA DE OLIVEIRA CASADO, matrícula nº 12.124-0, para responder pelo cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PESSOAL, símbolo DAI-1, da SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU), durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período de 08.09 a 07.10.97.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 572/97

Em, 30 de setembro de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de Abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 450/GP, de 17.09.97, PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA,

RESOLVE: colocar à disposição do PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA, com ônus, o servidor LEONARDO NOIOLA DOS SANTOS, matrícula nº 24.230-6, VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU), conforme convênio de reciprocidade, até ulterior deliberação.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 582/97

Em, 19 de setembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781 de 22.03.89, conforme Ofício nº 230/97-UFPB, de 14.07.97,

RESOLVE: colocar à disposição da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, o servidor ARCHIDY DE NORONHA PICADO FILHO, matrícula nº 14.516-5, ESCRITURÁRIO, nível 3, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), mediante convênio de reciprocidade, inciso VI, artigo 1º do Decreto nº 3.148, de 31.03.97, até ulterior deliberação.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 583/97

Em, 01 de outubro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059, de 31.01.91,

RESOLVE: nomear IVSON RIBEIRO AGRA, para exercer o cargo, em comissão, de MOTORISTA, símbolo DAL-1, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos.

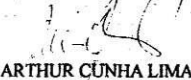
PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	PERÍODO
8.589/97	Cláudia Cristina T. M. de Freitas	25.931	SEDEC	Readaptação de Função	em caráter definitivo
17.206/97	Carlos Roberto de Macêdo	18.601	SEDEC	Readaptação de Função	em caráter definitivo
16.305/97	Maria Zélia Lopes Lima	8.056	SEDEC	Readaptação de Função	em caráter definitivo
19.856/97	Rosinalva Alves da Silva	12.114	SEDEC	Readaptação de Função	em caráter definitivo
10.424/97	Giselia Soares dos Santos	14.035	SEDEC	Readaptação de Função	em caráter definitivo
14.004/97	Fávia Maria Henriques Ribeiro	15.235	SESAU	Afastamento p/Curso de Especialização	01.04.97 à 31.05.98
11.988/97	Maria das Graças A. da Silva	11.988	SECOM	Afastamento p/Curso de Especialização	21.07 à 19.12.97
1.200/97	Alberto Edson Farias de Oliveira	9.647	SEAD	Afastamento para investir mandato de Vereador	01.01.97 à 31.12.2000

PORTARIA Nº 586/97

Em, 06 de setembro de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 23.712/96,

RESOLVE: conceder aposentadoria, por invalidez, com proventos integrais, ao servidor MANOEL DE ALBUQUERQUE MELO, matrícula nº 15.183-1, MOTORISTA, Classe B, Grupo ASG-6, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o inciso I, artigo 40, da Constituição Federal, e inciso III, §1º, artigo 206, combinado com o inciso III, artigo 207, da Lei nº 2.380/79.

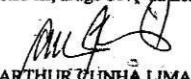

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 587/97

Em, 06 de setembro de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 11.553/97,

RESOLVE: conceder aposentadoria, por invalidez, com proventos integrais, ao servidor GERALDO PEREIRA DE LUCENA, matrícula nº 12.026-0, VIGIA, classe 101, nível 4, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o inciso III, artigo 206, combinado com o inciso III, artigo 207, da Lei nº 2.380/79.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 588/97

Em, 06 de setembro de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 13.664/96,

RESOLVE: conceder aposentadoria, por invalidez, com proventos integrais, a servidora MARIA DÓ CARMO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 14.404-5, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o inciso III, artigo 206, combinado com o inciso III, artigo 207, da Lei nº 2.380/79.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

11.353/97 | Sandra Maria de Oliveira | 7.832 | SEDMA | Licença Maternidade | 90 (noventa) dias

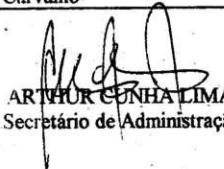
Em, 29.09.97


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, INDEFERIU os seguintes processos.

PROCESSO	NOME	MAT.	ASSUNTO
2.222/97	Rosilda Pinheiro Saldanha	16.074	Licença Especial para gozo
4.497/97	Ivonice Conceição Carneiro	17.458	Licença Especial para gozo
17.187/97	Inácia Gerônimo da Silva	9.980	Licença Especial para gozo
16.931/97	Cristina Ochotorena de Carvalho	22.981	Licença Especial para gozo
4.594/97	Edinaldo Duarte de Santana	14.519	Licença Especial para gozo
5.412/97	Sergio-Eduardo de Holanda	14.538	Licença Especial para gozo
19.298/96	Socorro Darlene da C. Silveira	11.951	Licença Especial para gozo
4.746/97	Maria Neusa dos Santos	29.174	Licença Especial para gozo
16.154/97	Antonio Gonçalves Nascimento	12.631	Licença Especial para gozo
12.826/97	Vanilda Fernandes Monteiro Coelho	17.407	Licença Especial para gozo
3.720/97	Simone Alves Sobreira	17.414	Licença Especial para gozo
9.315/97	Maria da Penha Simplicio da Silva	4.983	Licença Especial para gozo
5.566/97	Maria de Lourdes Muniz	18.529	Licença Especial para gozo
236/97	Rosa Francisca de Barros Batista	17.179	Licença Especial para gozo
10.665/97	Sonia Maria de Lima	16.940	Licença Especial para gozo
13.233/97	Maria Gorete Evangelista dos Santos	18.541	Licença Especial para gozo
3.534/97	Paulo José Figueiredo de Carvalho	17.416	Licença Especial para gozo

Em, 01.10.97

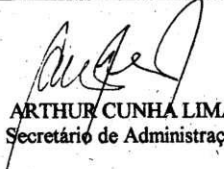

 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário de Administração

licenq23

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, INDEFERIU os seguintes processos.

PROCESSO	NOME	MAT.	ASSUNTO
13.018/97	Leonardo Cezar da Silva	14.630	Licença Especial para conversão em tempo de serviço
4.466/97	Karla Nelba de Sá Braga	15.798	Licença Especial para conversão em tempo de serviço
4.006/97	Robério Rodrigues de Souza	4.030	Licença Especial para conversão em tempo de serviço
4.681/97	Maria das Graças Soares	9.327	Licença Especial para conversão em tempo de serviço

Em, 01.10.97


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário de Administração

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, letra b, do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de licença especial, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com os artigos 141 §2º, combinado com o artigo 142 da Lei nº 2.380/79.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIAS	PERÍODO
8.293/97	José Soares Sobrinho	10.616	SEDEC	360	27.03.80 a 27.03.90
20.222/96	Adebaldo de Almeida da Costa	2.003	SEDEC	720	01.03.63 a 01.03.73 01.03.83 a 01.03.93
2.237/97	Agnes Wildt Cavalcanti Viana	7.179	SEDEC	360	12.09.77 a 12.09.87
5.326/97	Roselia Maria do Egito Seixas	10.612	SEDEC	360	07.03.80 a 07.03.90
10.514/97	Maria Ivone Arnaud da Silva	2.942	SEDEC	360	12.03.71 a 12.03.81
9.328/97	Francimar Carneiro Cunha Lima	8.226	SEDEC	360	11.04.79 a 11.04.89
22.053/96	Josabete Alves da Silva	2.209	SEFIN	580	23.11.70 a 23.11.80 e 23.11.80 a 23.11.90
15.457/96	Willtamira Ferreira da Paixão	8.749	SEDEC	90	23.04.79 a 23.04.89

Em, 01.10.97


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 007/97

A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 01/10/97, às 10:00 horas, na sala de reunião, sito a Praça Antonio Rabelo, 85, Varadouro, CONVITE Nº 007/97, cujo objetivo é a locação de 01 (um) ônibus no percurso João Pessoa/Brasília/João Pessoa, 01 (um) ônibus no percurso João Pessoa/São Luiz/João Pessoa e 01 (um) ônibus no percurso João Pessoa/Belém-PA/João Pessoa, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterada pela Lei nº 8.883/94.

O Edital e demais esclarecimentos deverão ser obtidos junto a citada Comissão, no endereço acima, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas ou através do telefone 241-3181.

João Pessoa, 25 de setembro de 1997

ROBERTO SINVAL FERREIRA

SECRETARIA DAS FINANÇAS

REFERÊNCIA Processo No. 15.144/96

INTERESSADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ASSUNTO Defesa de auto de infração

EMENTA

Alcance da imunidade de que goza as empresas públicas de capital constituído integralmente pela União ; limitações do Poder Tributante ; peias traçadas constitucionalmente à imunidade ; equidade e isonomia de que goza o contribuinte .

• Indeferimento

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO - CONSULTORIA TÉCNICA - PROGRAMA DST/AIDS

FAVORECIDO - JOÃO VALDEREZ FARIAS DE OLIVEIRA

VIGENCIA - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONVENCIONADO PELAS PARTES.

RECURSOS FINANCEIROS - RECURSOS PRÓPRIOS
CATEGORIA DE DESPESA - 3131.00 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 066/97

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4601 de 26 de dezembro de 1984 e de acordo com o OF.GAPRE nº 376 de 10.09.97,

RESOLVE

I - Colocar à disposição da Câmara Municipal de João Pessoa, o funcionário JOSÉ ARNAUD FILHO, matrícula 218, sem ônus para esta Superintendência,

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 29 de setembro de 1997

JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 068/97

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4601 de 26 de dezembro de 1984 e de acordo com o Processo STP nº 2760/97, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE

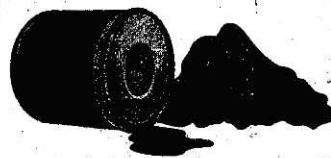
I - Conceder licença sem vencimentos, ao funcionário MARCOS JOSÉ DA SILVA GUEDES, Engenheiro, Matrícula 0201, por um período de 01 (um) ano.

II - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de outubro de 1997.

João Pessoa, 07 de outubro de 1997

JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
SUPERINTENDENTE

**NÃO DEPOSITE LIXO
EM TERRENOS BALDIOS.**



Colabore com a
Administração
Municipal.

A CIDADE AGRADECE!

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!